

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIFEV

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 18 / 12 / 23 conforme Resolução n.º 16.
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

Dispõe sobre o Programa de Monitoria da Unifev

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga - Unifev, no uso de suas atribuições, regulamenta o Programa de Monitoria.

Art. 2º - A monitoria é entendida como instrumento para a melhoria do ensino superior, por meio do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, e tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o docente e com as suas atividades acadêmicas.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 3º - Os objetivos do Programa de Monitoria são:

- I - oportunizar maior integração entre o corpo docente e discente;
- II - assegurar ao aluno monitor a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão relevantes para a sua formação profissional;
- III - propor formas de acompanhamento dos discentes com dificuldades de aprendizagem;
- IV - contribuir para a melhoria dos cursos de graduação, por meio de atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão;
- V - estimular a participação em projetos de pesquisa e de extensão no âmbito das unidades curriculares;
- VI - contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos de graduação.

CAPÍTULO III Das Competências

Art. 4º - Compete ao docente orientador:

- I - elaborar o Plano de Trabalho para a(s) unidade(s) curricular(es) em conjunto com o discente monitor (Anexo I);
- II - orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo discente monitor;
- III - acompanhar a frequência do discente monitor nas atividades propostas;
- IV - assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo discente monitor;
- V - preencher a ficha de avaliação de desempenho do discente monitor (Anexo III);
- VI - encaminhar os relatórios finais à Coordenadoria do Curso, mantendo-a informada sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - Compete ao discente monitor:

- I - elaborar o Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador (Anexo I);
- II - desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III - sanar as dúvidas dos discentes quanto às atividades, exercícios e trabalhos acadêmicos;
- IV - disponibilizar horário específico para sanar dúvidas;
- V - colaborar nas aulas, seminários, eventos científicos e acadêmicos, trabalhos práticos e laboratoriais;
- VI - assistir o docente na orientação de discentes, esclarecendo e auxiliando os estudantes nas atividades realizadas nos diferentes ambientes acadêmicos;
- VII - pesquisar e selecionar bibliografia na área da unidade curricular ou do projeto;
- VIII - promover as ações necessárias para o cumprimento e desenvolvimento do programa de monitoria;
- IX - auxiliar o docente na elaboração de atividades de ensino;
- X - dar assistência ao docente na coleta de dados e informações que possam contribuir para a elaboração das atividades acadêmicas;
- XI - cumprir a carga horária semanal estabelecida no edital de seleção;
- XII - preencher o controle de monitoria constando as atividades desenvolvidas (Anexo II);
- XIII - apresentar, ao término da monitoria, relatório das atividades desenvolvidas, no qual conste avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades (Anexo IV);
- XIV - manter conduta ética nos diferentes ambientes acadêmicos, fomentando relacionamento adequado com os discentes, colaboradores e docentes;
- XV - desenvolver outras atividades inerentes às funções de monitor, sob a orientação do docente a que se vincula à unidade curricular.

CAPÍTULO IV Da Monitoria

Art. 6º - As atividades relacionadas ao Programa de Monitoria não serão remuneradas e ocorrerão em horários diferentes ao das aulas e estágios em que o discente monitor estiver matriculado.

Art. 7º - O discente monitor poderá ser desligado a qualquer momento do Programa de Monitoria pela Coordenadoria do Curso e perder qualquer direito em relação ao programa caso não cumpra as responsabilidades previstas neste regulamento. O desligamento deve ser solicitado e justificado formalmente pelo docente orientador.

Art. 8º - O monitor será substituído nos seguintes casos:

- I - desligamento;
- II - desistência do discente.

Art. 9º - O discente monitor terá direito de receber, ao final do semestre letivo, certificado que atestará a atividade de monitoria desenvolvida, bem como a carga horária.

Parágrafo único. o discente monitor deve alcançar no mínimo 70% da pontuação máxima prevista no processo de avaliação de desempenho para ter direito ao certificado.

Art. 10 - A atuação como monitor poderá ser convalidada como atividade complementar, atendendo aos critérios do Regulamento do Programa de Atividades Complementares do curso em que o aluno esteja matriculado.

Art. 11 - As atividades de monitoria serão consideradas quando realizadas nas dependências da Unifev, bem como em ambiente virtual de aprendizagem e em ambientes externos sob supervisão do docente orientador.

Art. 12 - A monitoria não implica em vínculo empregatício e será exercida com orientação de um docente, não podendo o monitor ministrar aulas teóricas e/ou práticas correspondentes à carga horária regular da unidade curricular.

CAPÍTULO V **Da Seleção**

Art. 13 - O coordenador de curso, após ouvir o Colegiado de Curso, deverá encaminhar, a cada semestre, o número de vagas de monitoria por unidades curriculares à Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 14 - A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio de um edital, divulgará aos alunos, pelo site da Unifev, o número de vagas nas diferentes unidades curriculares ou conjunto de unidades curriculares de cada curso, bem como os critérios para seleção.

Art. 15 - O coordenador de curso, junto com os docentes responsáveis das unidades curriculares, farão a seleção dos alunos conforme critérios estabelecidos no edital de seleção e encaminharão os nomes dos alunos selecionados à Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 16 - Caberá à Coordenadoria do Curso, após homologação da Pró-Reitoria Acadêmica, divulgar os nomes dos candidatos selecionados pelo site da Unifev.

Art. 17 - Para se candidatar ao Programa de Monitoria, o discente deverá:

- I - estar regularmente matriculado no curso;
- II - inscrever-se oficialmente no programa de acordo com o edital;
- III - ter cursado a(s) unidade(s) curricular(es) de interesse na monitoria;
- IV - não possuir débitos de qualquer natureza na Unifev;
- V - não possuir advertência formal emitida pela Coordenadoria e/ou Reitoria da Unifev;
- VI - o aluno poderá se candidatar à função de monitor, em até duas unidades curriculares por semestre letivo, mas poderá ser monitor em apenas uma unidade curricular;

VII - possuir disponibilidade de horário para exercer as atividades de monitoria, de acordo com a proposta do Colegiado de Curso;

VIII - apresentar rendimento acadêmico satisfatório.

Art. 18 - Os procedimentos utilizados para selecionar os discentes monitores serão especificados no edital.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos e pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor após aprovação do Consepe, revogando resoluções e demais disposições em contrário.

Votuporanga, 11 de dezembro de 2023.

**PROF. DR. OSVALDO GASTALDON
REITOR**

PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA - ANO: 20__ SEMESTRE:

MONITOR:		RA:	
UNIDADE CURRICULAR:			
CURSO:		TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL:			
DOCENTE ORIENTADOR:			
E-MAIL:			

QUADRO I – PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR*

Orientações para preenchimento: Assinale com X nas colunas A as atividades que planeja executar, e nas colunas H informe a quantidade de horas semanais destinadas a cada atividade. Para informações adicionais, use o verso ou folhas suplementares.

DESCRIÇÃO	A	H
1. Planejar atividades (reuniões com o docente orientador).		
2. Auxiliar os estudantes para sanar dúvidas.		
3. Auxiliar o docente na elaboração de aulas teóricas.		
4. Auxiliar o docente na elaboração de aulas práticas.		

	A	H
5. Auxiliar o docente no processo de verificação de aprendizagem (correção de atividades, relatórios etc.).		
6. Colaborar nas aulas, seminários, eventos científicos e acadêmicos, trabalhos práticos e laboratoriais.		
7. Auxiliar o docente na orientação de alunos em trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo).		
8. Desenvolver outras atividades inerentes às funções de monitor.		

* Observar as competências do discente monitor no artigo 5º do Regulamento do Programa de Monitoria, considerando a carga horária semanal determinada pelo Colegiado do Curso e constante no edital de seleção.

QUADRO II – HORÁRIO DA MONITORIA

Orientações para preenchimento:

- O monitor deve cumprir no máximo a carga semanal determinada pelo Colegiado do Curso e constante no edital de seleção, além disso o horário das atividades não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades acadêmicas.
- Informar nos espaços local e horário (das x às x horas) de atendimento e dar publicidade aos interessados, além de fixar o quadro de horário em local determinado pela Coordenadoria do Curso.
- Informar neste quadro período reservado para atividades de planejamento da monitoria (exemplo: reuniões com o docente orientador, seleção e preparação de materiais utilizados nas orientações aos alunos, e outros). **SUGESTÃO: 2 horas semanais.**

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do monitor

Assinatura do orientador



RELATÓRIO DE CONTROLE DE MONITORIA - ANO: 20__ SEMESTRE:

MONITOR:				RA:			
UNIDADE CURRICULAR:							
CURSO:							
DOCENTE ORIENTADOR:							
ITEM DO PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR:							
DATA :		HORÁRIO:		LOCAL:			
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:							
ALUNOS PRESENTES:							RA

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do monitor

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ANO: 20__ SEMESTRE:

I- IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

MONITOR:	
DOCENTE ORIENTADOR:	
PERÍODO DE ATENDIMENTO:	
UNIDADE CURRICULAR:	

II- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MONITOR BOLSISTA

Avaliar a monitoria, utilizando os seguintes conceitos:

1. Não Suficiente 2. Regular 3. Bom 4. Ótimo 5. Excelente

PARÂMETROS	DESCRIÇÃO	CONCEITO
Conhecimento	Conhecimento demonstrado	
Criatividade	Apresentação de ideias inovadoras	
Iniciativa	Procura de soluções de problemas por iniciativa própria	
Cooperação	Atuação junto aos demais colegas no sentido de contribuir	
Interesse	Envolvimento natural para o desenvolvimento das tarefas e para o conhecimento da Instituição	
Assiduidade	Comparecimento nos dias estabelecidos e cumprimento das horas previstas	
Pontualidade	Comparecimento na hora determinada para o início dos trabalhos	
Responsabilidade	Cumprimento das atribuições e deveres decorrentes da monitoria	
Fluência verbal	Capacidade de se expressar com os colegas	
Relacionamento	Facilidade e espontaneidade no relacionamento com os colegas	
Zelo	Cuidado na utilização dos materiais e equipamentos da Instituição	
Postura	Atitude profissional adequada no desempenho das atividades da Instituição	
Dedicação	Nível de envolvimento nas atividades e responsabilidade para com as tarefas designadas	
AVALIAÇÃO FINAL		

OBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO MONITOR:

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do monitor

Assinatura do orientador

